

CNPJ: 25.061.722/0001-87

TOMADA DE PREÇO 005/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL				
ÓRGÃO INTERESSADO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO:			
PREFEITURA MUNICIPAL	250.2023			
OBJETO:				
Contratação de empresa especializada para recapeamento de vias urbanas de Buriti do Tocantins – TO.				
LOCAL E DATA: ENDEREÇO: Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti – TO DATA: 11 de Dezembro de 2023 HORÁRIO: 09:00hrs (HORÁRIO LOCAL)				
E-MAIL: cpl.buriti.to@gmail.com				
VALOR ESTIMADO:				
R\$ 2.352.300,49 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos).				

Antonia Keily Oliveira Sá.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 70 de 10 de fevereiro de 2021

OBSERVAÇÃO

Recomendamos que a licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, preencha e envie o formulário de Recibo de Retirada do Edital, disponibilizado logo abaixo, devidamente assinado para o e-mail cpl.Buriti.to@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Buriti - TO no endereço indicado no rodapé deste edital.

Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação. O licitante que não enviar referido formulário e deixar de receber qualquer informação do presente certame, exime a Comissão de Licitação de qualquer responsabilidade.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

SUMÁRIO

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO	4
5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES	
6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	7
7. HABILITAÇÃO	
8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	
10. PROPOSTA DE PREÇOS	
11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
13. HOMOLOGAÇÃO	
14. CONTRATO	
15. VALIDADE DO CONTRATO	
16. FORMA DE PAGAMENTO	
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	
19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	
20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO	
21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS	
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	
24. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES	
25. DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I	
ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL	
ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRE	
PEQUENO PORTE	
ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS	
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88	
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	
ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO	
ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO	39
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDI	TAL 40
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	41
ANEXO X — MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO	ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL	
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVI	
TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE BURITI – TO	
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE	
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, I	
IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS	47



CNPJ: 25.061.722/0001-87

1. TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço № 005/2023

Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razao Soc	ial:					
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:				
Endereço		•				
Cidade:		Estado:				
E-mail:		•				
(DDD) Telefone: ()		(DDD) Fax: ()				
IDENTIFICA	ÇÃO DO RESPONSÃVEL PELO RECEBIME	ENTO				
Nome cor	npleto:					
Cédula de	Identidade nº:	Órgão emissor:				
CPF nº:		(DDD) Telefone: ()				
E-mail:						
Cargo/fun	ção que exerce na empresa: () Sócio/I	Empresário; () Outros:				
	TEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (N ui convidado;	Vlarcar X)				
) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;					
,) Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE);					
) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);					
-) Publicação em Jornal de Grande Circulação;) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.Buriti.to.gov.br);					
) Publicação no site oficial de Sta Prefettura Municipal (www.burit.to.gov.br);					
) Outros meios:					

Obs.: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, poderá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpl.buriti.to@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Buriti/CPL no endereço indicado no rodapé deste edital. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- **2.1** Contratação de empresa especializada para recapeamento de vias urbanas de Buriti do Tocantins TO, conforme especificações e condições descritas no <u>Anexo I</u> deste Edital.
- 2.2 O valor estimado do objeto desta licitação é de R\$ 2.352.300,49 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos reais e quarenta e nove centavos)

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.07.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE UNIDADE: 03.07.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0009.1.023 - Pavimentação/Calçamento de Vias Públicas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que sejam **cadastradas** nesta Prefeitura Municipal, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação CPL, à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, apresentar os seguintes documentos:
 - **4.1.1.** Certidão de Registro Cadastral fornecido pelo município de Buriti TO;
 - a) O cadastro poderá ser solicitado via e-mail cpl.buriti.to@gmail.com, com a ficha cadastral (Anexo XI) preenchida e o envio de todos os documentos nela mencionados.
 - b) Após o envio dos documentos, será emitida a Certidão de Registro Cadastral que será enviada via email ou poderá ser retirada na Sede desta Prefeitura Municipal.
 - **4.1.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **4.1.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;
 - **4.1.4.** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada.
 - **4.1.5.** Registro da empresa e registro do(s) responsável(eis) técnico (s) no CREA / TO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou** no CAU-TO (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicilio da sede do licitante.
 - **4.1.6.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - **4.1.7.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos em trabalho insalubre, perigoso ou e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, modelo do Anexo VIII.
 - **4.1.8.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.
 - **4.2.** Ficam **impedidos** de participar desta licitação:
 - **4.2.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - **4.2.2.** Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- **4.2.3.** Empresas que explorem atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
- **4.2.4.** Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriti TO:
- **4.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- **4.2.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.7.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Buriti TO, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **4.2.8.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- **4.2.9.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- **4.2.10.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- **4.2.11.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- **4.2.12.** Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - a) É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Central de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.
 - b) Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada supostamente uma "empresa fantasma", a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Tocantins aplicar as demais penalidades previstas em lei.
- **4.3.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **5.1.** Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **5.2.1.** Sócio(a), Empresário(a) ou Assemelhado(a):
 - a) Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual,



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações . Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

- a) Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgada, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de
- b) Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no Anexo II deste edital, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante



CNPJ: 25.061.722/0001-87

legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações .

- **5.3.** Os documentos enumerados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - a) Documento(s) original(is); ou
 - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
 - c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
 - d) A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 9.9 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.
- **5.4.** Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- **5.5.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.2 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.
- **5.6.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.5 deste edital.
 - **5.6.1.** A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- **5.7.** A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes dos documentos de habilitação e da proposta de preços,
- **5.8.** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal ne 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- **6.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
 - **6.2.1.** Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
 - **6.2.2.** Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
 - **6.2.3.** Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8 deste edital.
- **6.3.** Entrega do Envelope
 - **6.3.1.** Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de



CNPJ: 25.061.722/0001-87

habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
Endereço:	Endereço:
À	À
Prefeitura Municipal de Buriti – TO	Prefeitura Municipal de Buriti – TO
ENVELOPE № 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA — CNPJ	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
TOMADA DE PREÇO №:	TOMADA DE PREÇO №:
DATA E HORA À	DATA E HORA

- **6.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha de Contrato, após esse período serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.6.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **6.7.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- **6.8.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta, salvo as situações previstas no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e aqueles pertinentes a regularidade fiscal destinadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **6.9.** Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- **6.10.** A impugnação de interessados contra os documentos e as ofertas apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital, deverão ainda:
 - **7.1.1.** Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
 - **7.1.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
 - **7.1.3.** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações (CPL), neste caso, conforme estabelecido no item 5.3, alínea "C", deste edital.
- **7.2.** Quando se tratar de certidões com prazo de validade em, onde a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.
- **7.3.** Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - **7.3.1.** Habilitação jurídica;
 - **7.3.2.** Regularidade fiscal e trabalhista;
 - **7.3.3.** Qualificação econômica e financeira;
 - **7.3.4.** Qualificação técnica;
 - **7.3.5.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

OILGO BURITI DO TOCANTINS (989)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

7.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- c) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento de produtos ou prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- e) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.5. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- **7.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;
- **7.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante comprovado possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes municipal, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **7.5.4.** Prova de Cadastro junto a esta Prefeitura Municipal, através do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitações e dentro do prazo de validade.
- **7.5.5.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- **7.5.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **7.5.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **7.5.8.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **7.5.9.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

ON BURITI DO TOCANTINS 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

- **7.5.10.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.5.11.** Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei № 12.440/2011).

7.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **7.6.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2055, sob pena de inabilitação devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **7.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta:
 - a) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:
 - i. Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = rac{Ativo\ Circulante + Realiz {avel\ a\ Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante + Passivo\ N {ao\ Ciruclante}}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

iii. Índice de Solvência Geral (≤ 1,00):

$$IET = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + Passivo \, N\~{a}o \, Circulante}$$

- b) É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista desta Prefeitura Municipal.
- **7.6.3.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.6.4. Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- a) Com espeque no §2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI Microempreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
- 7.6.5. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital ECO, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.
- **7.6.6.** Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- **7.6.7.** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- **7.6.8.** A Comissão poderá solicitar das empresas participantes, no ato da sessão pública, para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do Livro Diário ou Livro Caixa (conforme o caso). O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentado no ato do certame, a empresa será considerada inabilitada.
- **7.6.9.** Entende-se como, na forma da lei, para fins de julgamento do presente item o Balanço Patrimonial (BP) que apresentar:
 - a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
 - b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
 - c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC № 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;
 - d) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;
 - e) Boa Situação Financeira, fundamentado no art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95;
- **7.6.10.** Comprovante de garantia de manutenção da proposta (Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra.
- 7.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - **7.7.1.** Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da licitante, na qual conste responsável técnico, Engenheiro Civil, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- a) Quando a licitante for registrada fora do Estado do Tocantins, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/TO, antes da assinatura do contrato.
- **7.7.2.** Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - a) No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com no mínimo o item de maior relevância do objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico.
- 7.7.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a Comissão possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - a) É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- **7.7.4.** Comprovação técnica-profissional do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
 - a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de construção compatíveis com o objeto licitado. Comprovando que o profissional tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste projeto básico.
- **7.7.5.** Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;
- **7.7.6.** Prova de possuir Licença e ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, do Órgão de Meio Ambiente da sede do licitante em cumprimento ao disposto na Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
- **7.7.7.** Registro e ou inscrição junto ao CTF/AIDA Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental de acordo com a Lei № 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981.
- **7.7.8.** Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
- **7.7.9.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- **7.8.** Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:
 - **7.8.1.** Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo XV deste edital), assinada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal;
 - **7.8.2.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal/1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-deobra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do Anexo XIII;
 - **7.8.3.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo no <u>Anexo IX</u> deste edital.
 - **7.8.4.** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme modelo no <u>Anexo X</u> deste edital.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- **7.8.5.** Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) desta Prefeitura Municipal, conforme modelo no Anexo XI deste edital.
- **7.8.6.** Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo XII deste edital).
- **7.8.7.** Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, conforme modelo no <u>Anexo XIX</u> deste edital.
- **7.8.8.** Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme <u>Anexo XIII</u> deste edital.
- **7.8.9.** Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XIV deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- **7.8.10.** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar n- 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo XII deste edital).
 - a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 12.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
 - i. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - ii. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
 - b) A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- **7.8.11.** A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, com as seguintes recomendações:
 - i. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7 deste edital.
 - ii. Os documentos deverão estar grampeados ou encadernados, enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- **7.8.12.** O não cumprimento ao disposto nos itens 7.8.14 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- **7.9.** Os documentos relativos a Habilitação, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - a) Documento(s) original(is); ou
 - b) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou
 - c) Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.
 - d) A empresa licitante que optar por autenticar seus documentos na Prefeitura Municipal, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is)

OTION BURITI DO TOCANTINS (989)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(e m) autenticada(s), até 1 (um) dia útil da data marcada para abertura dos envelopes.

- **7.10.** Disposições gerais sobre habilitação:
 - **7.10.1.** Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, desde que seja possível consulta-los por meio eletrônico, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:
 - **7.10.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral;
 - **7.10.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
 - **7.10.4.** Para fins de habilitação, a verificação por esta Prefeitura Municipal, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
 - **7.10.5.** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária;
 - **7.10.6.** Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
 - **7.10.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz;
 - **7.10.8.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto № 6.204/2007;
 - **7.10.9.** As certidões e os documentos expedidos pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
 - **7.10.10.** Todos os documentos a serem confeccionados pela proponente, ou através dos modelos fornecidos por esta Prefeitura Municipal ou através de modelos já utilizados pela proponente, deverão, obrigatoriamente, emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal contendo o nome completo do mesmo.
 - **7.10.11.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 48, §3º da Lei 8.666/93 e no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames Licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração



CNPJ: 25.061.722/0001-87

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

- **7.10.12.** Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- **7.10.13.** A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- **7.10.14.** A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- **7.10.15.** Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- **8.1.** A empresa licitante **poderá** enviar um representante legal (engenheiro civil), para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, **caso não queira, deverá assinar uma Declaração de Renúncia à Visita Técnica, modelo no Anexo XVI;**
- **8.2.** O representante legal (engenheiro civil) da empresa licitante que for efetuar a visita ao local dos serviços, será acompanhado pelo engenheiro da prefeitura municipal, o qual mostrará o(s) local(is) exato(s) onde será(ão) executado os serviços. Para tanto, deverá fazer ofício à Comissão de Licitações, antes da data de abertura, solicitando o agendamento da visita, que será marcado até 1 (um) dia útil, antes da data de abertura.
- **8.3.** O(a) engenheiro(a) da Prefeitura Municipal comprovará a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante (Modelo no anexo XV deste edital). A referida declaração será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. Garantia de Manutenção da Proposta
 - **9.1.1.** Após a homologação da presente licitação por essa administração a(s) empresa(s) não vencedora(s) que efetuou a garantia de manutenção da proposta no valor de 1% (um por cento) poderá solicitar a esta comissão a restituição do valor;
 - **9.1.2.** O valor será restituído no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho e identificado. Deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE em uma via eletrônica em suporte PEN DRIVE e uma via em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, da forma descrita abaixo:
 - **10.1.1.** Resumo da Proposta de Preços, Anexo VI;
 - **10.1.2.** Proposta de preços Planilha Orçamentária, conforme planilha de preço constante no Anexo I;
 - **10.1.3.** Cronograma físico-financeiro, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- **10.1.4.** Planilha de encargos sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes; e
- **10.1.5.** Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;
- **10.1.6.** A proposta de preço enumerada no item 10.1 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
 - a) Número da Tomada de Preço, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), qualificação completa do responsável pela assinatura do contrato (nome completo, CPF, RG, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo);
 - b) Discriminação detalhada dos itens ofertados, a quantidade solicitada, preços unitário e total de cada item e valor total da proposta (somatório dos totais de cada item), expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- **10.2.** Todos documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, nos termos dos artigos 1° e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, deverão necessariamente ser assinados pelo representante legal da empresa e por engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com identificação e número do seu registro indicado como responsável pela obra.
- **10.3.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a virgula, poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.
- **10.4.** Preço unitário e total do item, preço total da proposta de preços e por extenso;
- **10.5.** O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação, as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- **10.6.** Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico- financeiro/desembolso, constante no projeto básico Anexo I Memorial Descritivo;
- **10.7.** O PEN DRIVE deverá estar contido dentro do ENVELOPE № 2 PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços impressa da licitante, com as planilhas de preços gravadas em Excel (".xls") ou em programas ou formatos semelhantes, sendo que a não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta;
- **10.8.** A quantidade de produtos ou serviços da proposta não poderá ser inferior ao total previsto no Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.
- **10.9.** A classificação da proposta será efetuada pelo critério de menor preço global.
- **10.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **10.11.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a



CNPJ: 25.061.722/0001-87

legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

- **10.12.** Serão desclassificadas as propostas de preços, que:
 - 10.12.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços e/ou resumo da proposta de preços ou demais exigências relacionadas no item "10.1", apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos numéricos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.
 - **10.12.2.** Não especificarem detalhadamente o(s) produtos/serviços ofertado(s).
 - **10.12.3.** Apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos/serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.12.4. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - a) São considerados excessivos os preços cotados que, ultrapassa o valor total estimado;
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;
 - c) Apresentarem preços unitário superiores aos estimados nos preços de referências, mesmo que o critério de julgamento seja empreitada por preço global.
 - d) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
 - **10.12.5.** Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no Termo de Referência, <u>Anexo I</u> deste edital.
- **10.13.** Disposições Gerais sobre as Propostas de Preços:
 - **10.13.1.** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - **10.13.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à esta Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
 - **10.13.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos e a prestação dos serviços serem entregues sem ônus adicionais.
 - **10.13.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.
 - **10.13.5.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- **10.13.6.** Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- **10.13.7.** Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo a esta Prefeitura Municipal o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- **10.13.8.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.
- **10.13.9.** A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- **10.13.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **11.1.** O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - **11.1.1.** Abertura dos envelopes documentação:
 - a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
 - b) Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
 - c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspenção da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.
 - d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.
 - e) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

f) Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:
 - i. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 7.10.10 deste edital.
 - ii. Não possuírem endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pela Comissão Central de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - iii. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 7 deste edital.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

11.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- c) Caso seja necessária a interrupção e/ou suspenção da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
 - i. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil desta Prefeitura Municipal, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- f) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

- a) Desclassificação:
 - i. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

Rua Novo Horizonte – nº 02 – Centro – Buriti/TO, CEP: 77995-000 | Telefone: (63) 3459-1285



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- ii. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.
 - 11.1.4.a.ii.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 11.1.4.a.ii.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - 11.1.4.a.ii.1.2. Valor orçado pela administração.
- iii. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- b) Classificação:
 - i. Após o exame das propostas, a Comissão Central de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:
 - 11.1.4.b.i.1. A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 11.2 deste edital.
- **11.2.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - **11.2.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
 - b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - i. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - ii. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 12.2.1.3, alínea "a" deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - iii. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - **11.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - **11.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - **11.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
 - **11.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

OTION BURITI DO TOCANTINS 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

- **11.3.5.** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 32 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- **11.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- **11.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- **11.3.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- **11.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- **11.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
 - **12.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
 - **12.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
 - **12.1.3.** Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, na hipótese do §3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - **12.1.4.** Recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- **12.2.** O recurso será dirigido ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- **12.3.** O recurso previsto nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **12.4.** O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.5.** Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- **12.7.** A Comissão Permanente de Licitação fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, na própria sessão pública.
- **12.8.** Serão rejeitadas as manifestações de recursos, cujas razões não possuam fundamentação de fato ou de direito e que sejam meramente protelatórias.
- **12.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

12.10. Se não reconsiderar sua decisão, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o recurso devidamente informado, à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

13. HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Após o resultado do julgamento e consequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao Secretário Municipal Fazenda e Finanças desta Prefeitura Municipal para homologação.
- **13.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal, para assinar o contrato.
- **13.3.** Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
 - **13.3.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.
- **13.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Prefeitura Municipal.
- **13.5.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 13.6. É facultado a esta Prefeitura Municipal, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **13.7.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. CONTRATO

- **14.1.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo X deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- **14.2.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- **14.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- **14.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por esta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.
- **14.5.** O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. VALIDADE DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).



CNPJ: 25.061.722/0001-87

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Esta Prefeitura Municipal, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo X deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei no 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **19.1.** Os pedidos dos produtos a serem contratados por esta Prefeitura Municipal, serão realizados ao longo da vigência do Contrato. O fornecimento deverá ser da forma prevista no Termo de Referência, Anexo I a este edital.
- 19.2. O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;
- **19.3.** Esta Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços e do Contrato.
- **19.4.** O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. O prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

21.1. A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço (modelo no anexo VII deste edital).

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.
- **22.2.** Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, INSS, Trabalhista, Receita Estadual e Federal.
- **22.3.** A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, deverá ser entregue no Departamento Financeiro ao qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- **22.4.** O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei Nº 8.666/93.
- **22.5.** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- **22.6.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".
- **22.7.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- **22.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **23.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL em dias úteis no horário de atendimento informado no preâmbulo deste edital.
- 23.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 12 do Decreto Federal № 3.555/2000. As impugnações poderão ser apresentados via email no endereço eletrônico cpl.buriti.to@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço informado no preâmbulo deste edital, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- **23.3.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no §1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- **23.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- **24.1.** A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação por esta Prefeitura Municipal ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **24.2.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal.
- **24.3.** As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo X deste edital) e na Lei na 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **24.4.** A minuta do contrato (anexo X deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- **25.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- **25.3.** A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **25.4.** As normas que disciplinam este Certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.5.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- **25.6.** O licitante vencedor deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seu dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informado por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- **25.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE).
- **25.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Presidente (a) em contrário.
- **25.9.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- **25.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **25.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Planta		
Anexo II	Modelo de Carta Credencial		
Anexo III	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
Anexo IV	Termo de Recebimento Provisório de Medição		
Anexo V	Termo de Recebimento Definitivo de Medição		
Anexo VI	Modelo de Resumo de Proposta de Preços		
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7°, CF/88		
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação		
Anexo X	Minuta do contrato		
Anexo XI	Formulário de cadastro		
Anexo XIII	Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital		
Anexo XIV	Modelo de Declaração de localização e funcionamento		
Anexo XV	Modelo de Termo de Compromisso de Combate a corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental.		
Anexo XVI	Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do município de Buriti – TO.		
Anexo XVII	Modelo de Declaração de idoneidade		

Rua Novo Horizonte – nº 02 – Centro – Buriti/TO, CEP: 77995-000 | Telefone: (63) 3459-1285



CNPJ: 25.061.722/0001-87

Anexo XVIII

Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX c/c 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal"

Anexo XX

Modelo de Declaração de Visita e Recebimento de Informações Técnicas

Buriti do Tocantins – TO, 20 de Novembro de 2023.

Antonia Keily Oliveira Sá.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 70 de 10 de fevereiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
PLANTA



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), CNPJ №, com sede na	, neste ato
representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,	estado civil,
profissão e endereço).	
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor	(es) (nome,
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto	a Prefeitura
Municipal de Buriti – TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municip	oais) praticar
os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preço Nº (ou de forma
genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ain	da, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar, negociar preços e demais condições, confess	ar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para o	outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o cas	o de apenas
uma licitação).	
Local a data	

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Tomada de Preço № 005/2023 Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs
Senhor(a) presidente(a),
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o № , sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de
ldentidade № e do CPF №, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do TOMADA
DE PREÇO №/, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar № 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
№ 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais
e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(№ da identidade do declarante)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao(à) Presidente(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar № 123/2006.



REF. TOMADA DE PREÇO Nº ____/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado	os Senhores,
mesma	Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, ndo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e damos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do TOMADA DE PREÇO №
1.	PROPONENTE:
2.	RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Endereço: Telefone: Fax: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO Nome: CPF:
	RG: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: Endereço Completo:
3.	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso).
4.	PFRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
5.	PRAZO DE ENTREGA:
6.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.	DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
	Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (№ da identidade do declarante)



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88

Licitação: Tomada de Preço Nº 005/2023
Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa_______, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _______, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) ______, portador da Carteira de Identidade Nº ______ e do CPF Nº ______, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7o, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

licitação: Tomada de Preço № 005/2023 Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs			
Senhor(a) presidente(a),			
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	_ ,	sediada	na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	, DECLARA,	sob as pena	as da
.ei, nos termos do artigo 32, § 2.°, da Lei Federal № 8.666/93, que até a presente data i	nenhum fato	ocorreu q	jue a
nabilite a participar do TOMADA DE PREÇO №/, e que contra ela não existe nei	nhum pedido	de falênci	ia ou
recuperação judicial.			
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na ir	nabilitação d	esta empre	esa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadrame	nto em outra	s figuras pe	enais
e das sanções administrativas previstas na Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores,	bem como	demais no	rmas
pertinentes à espécie".			
Local e data			
Nome e assinatura do representante legal da empresa			

(Nº da identidade do declarante)

Rua Novo Horizonte – nº 02 – Centro – Buriti/TO, CEP: 77995-000 | Telefone: (63) 3459-1285 E-mail: cpl.Buriti.to@gmail.com



CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PROC. ADM. N						
TOMADA DE P	REÇO №/					
		CONTRAT	O FIRMADO ENTRE	A PRE	FEITURA MUN	IICIPAL DE BURITI
		ATRAVÉS	DA SECRETARIA MU	JNICIP	AL DE	E
		Α	EMPRESA			PARA
				NOS	TERMOS D	A TOMADA DE
		PREÇOS N	Nº			
Tocantins, end representada presidente e o simplesmente, se Nº, nomeadas aco a licitação na n	Prefeitura Municipal de Buriti, CNPJ dereço na Rua Novo Horizonte, nº 02 pelo Sr(a), brasileiro(a), podomiciliado nesta cidade CONTRATANTE, e, do outro lado diada na, neste ato repre (nacionalidade), (estado civil), resident dam em assinar o presente Contrato, nodalidade TOMADA DE PREÇOS N°	e, Centro, a pretador da prefeito CONTRATA esentada prete e domico decorrente instrume	através da Secretar Carteira de Identida Municipal de ADA, a empresa/p elo seu titular Sr.(a ciliado na e do Processo Admi mediante as cláusul	rofission notice in the second secon	nicipal de, C , doraval onal, CPF N resença de tes ivo №/_ ondições segui	, neste ato PF Nº, nte denominado, CNPJ/CPF n° º, RG temunhas abaixo, que originou ntes: le Empresa para
Anexo I do edit	al da licitação em epígrafe e em confo	ormidade o	om a proposta de p	reço a	presentada pe	la CONTRATADA.
da empresa, re	INICO - LIVRE ACESSO - A CONTRATAD ferentes ao objeto contratado, para se erno e externo e dos Tribunais de con	ervidores d	los órgãos e entidad			•
	GUNDA - DO VALOR - O valor estimad com a proposta apresentada pela COI	•				por extenso), em
ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.		V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CLÁUSULA TER	CEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o	o presente	Contrato, independ	dente d	de transcrição	
I - Edital do TO	MADA DE PREÇO № <número ci<="" do="" td=""><td>ERTAME>;</td><td></td><td></td><td></td><td></td></número>	ERTAME>;				

II - Proposta, documentos anexos e proposta de preços, firmados pela CONTRATADA na presenta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o art. 110 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser executados no município de Buriti – TO, dentro do prazo máximo estabelecido no projeto básico e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS N° < NÚMERO TOMADA>, sendo que a inobservância

CNPJ: 25.061.722/0001-87

destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - Os serviços serão recebidos por servidor desta Prefeitura Municipal especialmente designado(s), observando-se o que segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo IV do edital da Tomada de Preços em epígrafe) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo V do edital da Tomada de Preços em epígrafe), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refaze-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Buriti - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 30, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

Rua Novo Horizonte – nº 02 – Centro – Buriti/TO, CEP: 77995-000 | Telefone: (63) 3459-1285

CNPJ: 25.061.722/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

FONTE DE RECURSO:

NATUREZA DA DESPESA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do TOMADA DE PREÇO n° ___/___.

- a) Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto hásico:
- b) Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- d) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;
- k) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros;
- I) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Projeto Básico;

CNPJ: 25.061.722/0001-87

- m) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- n) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a esta Prefeitura Municipal, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos;
- p) Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do TOMADA DE PREÇO n° / :

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- e) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Multa de:
 - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
 - II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Rua Novo Horizonte – nº 02 – Centro – Buriti/TO, CEP: 77995-000 | Telefone: (63) 3459-1285



CNPJ: 25.061.722/0001-87

- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 10 do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do TOMADA DE PREÇO em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Araguatins – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Buriti - TO, <DD> de <MÊS> de 2023

E-mail: cpl.Buriti.to@gmail.com



CNPJ: 25.061.722/0001-87

(Nome do Secretário) Secretário Municipal de	(Representante legal da empresa) (Nº da identidade)
Testemunha 01	Testemunha 02
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE CADASTRO

DADOS	DA EMPRESA				
CNPJ:					
RAZÃO :	SOCIAL:				
NOME F	ANTASIA:				
CAPITAL	SOCIAL:				
	E INCORPORAÇÃO:				
INSCRIÇ	ÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO M	UNICIPAL:	
CNPJ DA	A EMPRESA MATRIZ:				
ENDERE	ÇO COMPLETO:			CEP:	
CIDADE			ESTADO		
TELEFO	NES DE CONTATO:				
E-MAIL:					
	DO SÓCIO ADMINISTRADOR O	U PROCURADOR			
NOME:					
RG:		CPF:	(CARGO:	
TELEFO	NE:	EMAIL:			
	BANCÁRIOS				
BANCO:					
AGÊNCI.					
OPERAÇ					
CONTA:					
	entos Necessários para Cadastr				
Check	Descrição			Descrição	
	Cartão do CNPJ		Bala	nço Patrimonial	
	Cont. Social (equivalente + alte	erações)			
	RG e CPF dos Sócios				
	Certidão Negativa Federal				
	Certidão Negativa Estadual e D				
	Certidão Negativa Municipal e	Dívida Ativa			
	Certidão Negativa do FGTS				
	Certidão Negativa de Débitos	Trabalhistas			

OBS.: O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras de forma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: Tomada de Preço № Data da Realização do Certame		às 09:00hrs				
Senhor(a) presidente(a),						
A empresa	, signatária, inscrita	no CNPJ sob o №		,	sediada	na
(endereço comp	leto), por seu representan	te legal, Sr.(a)		, portado	r da Carteir	a de
Identidade № e do C	PF №, DECl	ARA para os devido	os fins, que conco	orda com t	todos os tei	mos
descritos no edital e seus ane	xos, em especial aos critér	os de credenciame	nto, julgamento	das propo	ostas de pre	eços,
habilitação/inabilitação e que t	emos pleno e total conheci	mento do edital e ai	nexos deste certa	ame, não p	ossuindo a	inda
quaisquer restrições ao caráter	competitivo desta licitação).				
Declaramos ainda	a, ter ciência que "a falsida	ide de declaração,	resultará na inal	oilitação d	esta empre	esa e
caracterizará o crime de que tra	ata o Art. 299 do Código Pe	nal, sem prejuízo do	o enquadramento	o em outra	as figuras pe	enais
e das sanções administrativas	s previstas na Lei n2 8.66	66/93 e alterações	posteriores, be	m como	demais no	rmas
pertinentes à espécie".						



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: Tomada de Preço № 005/2023 Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs
Senhor(a) presidente(a),
Eu,(nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF
nº, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa(nome
da empresa), CNPJ nº, está localizada e em pleno funcionamento no(endereço completo), cidade
de, Estado, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da
mesma.
DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração,
eximindo a Prefeitura Municipal de Buriti – TO de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta
empresa.
Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais
e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".
(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura de Armazenamento e Logística e demais informações que julgar
necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

Local e data Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: Tomada de Preço № 005/2023 Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs	
Senhor(a) presidente(a),	
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o №	, sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	_, portador da Carteira de
dentidade Nº e do CPF Nº, declara para fins dos dispostos do	edital da licitação acima
dentificada:	
 ✓ Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômia a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política pela efetiva prática de tais princípios; ✓ Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativa 	do País, assim como anseia
 Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possar rol das estratégias para obter resultados econômicos; 	n erradicar a corrupção do
✓ Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas de agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais inici maior de empresas e organizações civis;	
Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 d	a Lei 8.666/93 e alterações
posteriores, se compromete a:	
1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para qu	ue as pessoas que integram

- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Buriti TO.
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Buriti TO, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de Buriti TO;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



CNPJ: 25.061.722/0001-87

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Buriti – TO em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE BURITI – TO

Licitação: Tomada de Preço № 005/2023 Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs	
Senhor(a) presidente(a),	
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o № _	, sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a)	, portador da Carteira de
ldentidade № e do CPF №, DECLARA sob as p	enas da lei, que o(s) empresário, sócio(s)
dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) públic	co(s) da administração pública municipal de
Buriti – TO, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei n	º 8.666/93, não havendo, também, qualque
outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a admir	nistração pública.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração	o, resultará na inabilitação desta empresa e
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo	do enquadramento em outras figuras penais
e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alteraçõe	es posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".	
Local e data	
Nome e assinatura do representante legal	da empresa

(Nº da identidade do declarante)



pertinentes à espécie".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preço № 005/2023 Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs Senhor(a) presidente(a), A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o № _____ sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade № ______ e do CPF № ______, DECLARA sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados. Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: Tomada de Preço Nº 005/2023

Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa________, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº ________, sediada na ______ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _______, portador da Carteira de Identidade Nº _______ e do CPF Nº _______, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".



CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Licitação: Tomada de Preço № 005/2023
Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs
Senhor(a) presidente(a),
Atesto para os devidos fins, que o Sr, portador da cédula de identidade nº
, representante da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
nos termos do item 8 do edital de licitação da modalidade Tomada de Preços № 005/2023 , visitou o local onde serão executados os serviços, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei n2 8.666/93 e alterações posteriores.
Local e data
Ass. Engenheiro da Prefeitura



Licitação: Tomada de Preço № 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 25.061.722/0001-87

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Data da Realização do Certame: 11 de Dezembro de 2023 às 09:00hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa_______, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _______, sediada na ______ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) ______, portador da Carteira de Identidade Nº ______ e do CPF Nº ______, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Tomada de Preços Nº 005/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.